



TERMO DE COOPERAÇÃO nº 04/2023

Processo SEI nº 2023/0005259

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA. VISANDO À FACILITAÇÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM FAVOR DA POPULAÇÃO HIPOSSUFICIENTE DAS COMARCAS DE SOROCABA/SP E ITAPETININGA/SP.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09 e a **LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.890/0001-65, com sede na Rua Cesarino de Barros, 156, Conj. Habitacional Júlio de Mesquita Filho, CEP: 18053-210 – Sorocaba/SP, neste ato representada por sua Presidente, a Ilustríssima Senhora **ADRIANA DA ROCHA LEITE**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.273.918-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 150.650.178-83, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento na Lei Federal nº 8666/1993, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominada apenas de **PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

– DO OBJETO –

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a facilitação e solução de conflitos mediante oferta de sessões gratuitas de mediação aos legalmente necessitados das Comarcas de Itapetininga e de Sorocaba nas áreas cível e família na forma do Plano de Trabalho (documento n. 0485941) do Processo Administrativo supracitado, parte

integrante e indissociável deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

– DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PARCERIA –

As sessões de mediação aos legalmente necessitados se desenvolverão da seguinte forma:

I – A **DEFENSORIA** encaminhará os/as usuários/as à **ENTIDADE** observando os termos e condições estipulados no plano de trabalho;

II – Sendo o caso de realização de mediação, haverá envio de carta-convite à outra parte para participar da sessão, previamente designada, salvo se a **DEFENSORIA** já tiver encaminhado à **ENTIDADE** todas as partes;

III – Havendo concordância das partes, realizar-se-á sessão de mediação com regras estabelecidas e adoção das técnicas de comunicação pelo mediador;

IV – Ao final das sessões de mediação, a **ENTIDADE** informará à **DEFENSORIA** acerca do resultado obtido para as providências necessárias.

§1º - Os atendimentos estão adstritos à atuação nos termos estipulados no plano de trabalho, podendo haver alteração nos dias, horários e áreas de atuação sem a necessidade de aditamento do presente **TERMO**.

§2º - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução das atividades a serem desenvolvidas devem seguir as diretrizes do Plano de Trabalho que integra o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

– DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE –

Para realização do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. Disponibilizar mediadores/as devidamente capacitados/as, conforme a Resolução nº 125 do CNJ e/ou outros atos normativos que lhe façam as vezes;

II. Elaborar escala/plantão dos/as mediadores/as para atendimento dos/as usuários/as encaminhados/as, em instalação física ou mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, na forma do previsto no plano de trabalho;

III. Redigir e assinar os termos de Mediação, conforme modelo a ser disponibilizado pela **DEFENSORIA**;

IV. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito

deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, inclusive mediante oferta de equipamentos de informática necessários para execução do projeto buscando a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais de atendimento;

V. Garantir o sigilo das informações obtidas em razão dos encaminhamentos feitos pela **DEFENSORIA**, inclusive no âmbito dos atendimentos realizados por mecanismos não presenciais;

VI. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionado à execução do objeto previsto no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **DEFENSORIA** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

VII. Enviar à **DEFENSORIA** o relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do Plano de Trabalho;

VIII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

IX. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste referentes a este **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

X. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

XI. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão do **TERMO DE COOPERAÇÃO** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do(s) processo(s) confiado(s) ao seu patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA

– DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA –

Cabe à **DEFENSORIA**:

I. A triagem de casos para atendimento;

II. A convocação das partes para o encaminhamento/comparecimento nas datas de sessões de mediação;

III. Havendo necessidade, a ser aferida pela **DEFENSORIA**, o encaminhamento do Termo de Mediação para posterior homologação pelo Poder Judiciário;

IV. Manter a supervisão e acompanhamento dos serviços e ações desenvolvidos pela **ENTIDADE**;

V. Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VI. Instaurar, mediante portaria expedida pelo/a Defensor/a Público/a Coordenador/a da Assessoria de Convênios, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA QUINTA

– DA PROTEÇÃO DE DADOS –

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente ajuste visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**;

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do termo, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize sua manutenção, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos neste **TERMO**, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO DE COOPERAÇÃO** sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que derem causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA SEXTA

– DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado nos moldes estabelecidos da Cláusula Nona.

§1º – O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

– DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS –

Para consecução das finalidades previstas nesta parceria, a **DEFENSORIA** não repassará recursos públicos à **ENTIDADE**.

CLÁUSULA OITAVA

– DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS –

A prestação de serviços referidos nos termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA NONA

– DA EXTINÇÃO –

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

– DA PUBLICIDADE –

Fica vedado a qualquer das partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

– DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

– DAS COMUNICAÇÕES –

Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§1º - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§2º - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Cesarino de Barros, 156, Júlio de Mesquita Filho, CEP: 18053-210 – Sorocaba/SP.

§3º - Para os fins descritos no presente termo, fica estabelecido como e-mail oficial: defensoria@lexmediare.com.br, inclusive para contato e envio de informações e documentos aos (às) usuários (as) /assistidos (as) /mediandos (as).

§4º - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
– DAS NORMAS DE REGÊNCIA –

O **TERMO DE COOPERAÇÃO** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

II – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública;

III – Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que regula o procedimento para formalização, execução, alteração e extinção dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação, convênios e demais parcerias firmadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo; e

IV – Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente **TERMO**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA.

ADRIANA DA ROCHA LEITE

Sócia-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 12/05/2023, às 18:54, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA ROCHA LEITE, Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 13:35, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 02/06/2023, às 17:56, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0485933** e o código CRC **3CCDCE0F**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2023/0005259

DPAI ASCOV - 0485933v8



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA

CNPJ: 10.583.890/0001-65

Endereço: Rua Cesarino de Barros, 156, Júlio de Mesquita Filho

Cidade: Sorocaba/SP

CEP: 18053-210

Telefone: (15) 99701-9168

e-mail: contato@lexmediare.com.br

1.2 Representante: Adriana da Rocha Leite

Cargo: sócia-presidente

RG nº: 25.273.918-8 SSP/SP

CPF nº : 150.650.178-83

e-mail: adriana@lexmediare.com.br

1.3 Responsável pela Execução: Adriana da Rocha Leite

Cargo: sócia-presidente

RG nº: 25.273.918-8 SSP/SP

CPF nº : 150.650.178-83

e-mail: adriana@lexmediare.com.br

2. OBJETO DA PROPOSTA

Celebração de Termo de Cooperação com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, sem repasses de recursos, para a prestação de serviços de sessões gratuitas (presenciais e/ou virtuais) de conciliação e mediação pré-processuais aos legalmente necessitados, em Itapetininga/SP e Sorocaba/SP.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

a) **CADASTRO:** após o preenchimento do cadastro, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeVa1cnp4qtupoPDfdwy7zVaF54opp-PtXdIEW0lIchMJDPVw/viewform?usp=pp_url, a parte interessada, encaminhada pela Defensoria, envia os documentos necessários (exclusivamente em pdf).

b) **CARTA-CONVITE:** envio à outra parte para participar da sessão de mediação (presencial e/ou

virtual), previamente designada.

c) SESSÃO DE MEDIAÇÃO: realização com regras estabelecidas pelas partes (autonomia da vontade), com adoção das técnicas de comunicação pelo(a) conciliador(a)/mediador(a), observando-se o Código de Ética da Lexmediare.

3.1 Atendimento. Realizado, virtualmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h, sem limite de horas para cada mediando(a)/assistido(a).

3.2 Meta. Os atendimentos têm por meta ajudar as partes envolvidas no conflito a desenvolverem um diálogo colaborativo que permitam construir diferentes possibilidades de soluções para seus impasses e assim reconstruírem suas relações e a si mesmo.

3.3 Acompanhamento. Os acompanhamentos dos casos enviados pela Defensoria Pública do Estado, nas Unidades situadas nas Comarca de Itapetininga e Sorocaba, especialmente das Regionais Itapetininga e Sorocaba, terão para continuação dos procedimentos informações gerais fornecidas pela **Lexmediare Câmara de Mediação e Estudos Ltda**, respeitando os princípios de sigilo da Mediação (início e término do atendimento, datas de atendimento e nomes dos envolvidos presentes), bem como tomando todas as precauções visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de -14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.4 Área de atuação: âmbito cível e de família

META MENSAL	
Encaminhamentos mensais	15 casos Itapetininga e 15 casos Sorocaba
Descrição da atuação: 30 atendimentos para casos encaminhados pela Defensoria, tendo cada caso a oportunidade de até “03 encontros”.	

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento presencial, com agendamento prévio, dar-se-á nas dependências do prédio da **Lexmediare Câmara de Mediação e Estudos Ltda**, reservadas única e exclusivamente para as atividades descritas neste plano de trabalho, às segundas-feiras, das 9h às 15h, sem prejuízo da oferta de atendimento/realização de sessões por meios não presenciais quando necessário, sendo, para tanto, imprescindível a inequívoca ciência e aceite das partes envolvidas, mediante uso da plataforma Google Meet.

5. DA EQUIPE

a) Mediador-Plantonista: responsável pela triagem, agendamento de horário, preparação do

local/material e recepção das partes e advogados (*rapport*).

b) Mediadores (17): credenciados no Tribunal de Justiça de São Paulo (07) e capacitados e certificados pela LEXMEDIARE (10), em mediação privada, ambos segundo o padrão do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

c) Sócia-presidente: advogada, mediadora capacitada pela Escola Paulista da Magistratura, certificada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e instrutora capacitada pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça; responsável pela triagem, formação e supervisão dos mediadores(as) e administração da LEXMEDIARE.

d) Sócio-formador: filósofo e pedagogo, desenvolve projetos de formação, cursos de capacitação, palestras e organiza o setor burocrático da LEXMEDIARE.

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

6. AGENDAMENTO

Apenas serão encaminhados para Mediação os casos nos quais haja interesse do/a usuário/a após prévio esclarecimento sobre a Mediação e seus métodos.

Todo atendimento se dará por agendamento. Identificada a possibilidade de encaminhamento, o contato será feito por telefone e formalizado por e-mail pelo/a oficial/a da Defensoria com a responsável da LEXMEDIARE, que irá informar qual a data possível para agendamento seja virtual, seja presencial. No caso de agendamento para mediação virtual, ambas as partes mediandas devem anuir a essa modalidade de mediação, e serem cientificadas do ambiente, data e hora de realização do encontro, bem como sobre o tratamento de dados e informações pessoais. Ainda, o/a usuário/a receberá um ofício de encaminhamento e “carta convite” para outra parte.

Na hipótese de a parte contrária estar acompanhada de advogado/a, não haverá atendimento e, tal como nos casos de mediação infrutífera, os casos serão encaminhados de volta à Defensoria por e-mail, agendando um horário de retorno.

7. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

A LEXMEDIARE manterá a documentação de cada um dos seus atendimentos, fazendo registro de cada sessão informando os dias, horários, número de encontros, fase processual e comparecimento dos usuários com uma lista de presença. Findo os trabalhos do atendimento, apresentará um "Relatório Final", que será assinado pelas partes e encaminhado à Defensoria Pública por e-mail, com observação se as partes desejam ou não a homologação judicial.

Nos casos em que a composição for infrutífera ou frutífera pendente de homologação, o caso será encaminhado de volta à Defensoria (Atendimento Inicial Cível da Capital ou Unidade da Defensoria Pública originária do encaminhamento). Para isso, a LEXMEDIARE encaminhará e-mail à Defensoria solicitando agendamento de retorno do/a interessado/a nos casos de mediação infrutífera, ou a homologação do termo nos casos de mediação frutífera, encaminhando, neste caso, todos os documentos pertinentes e a comprovação de concordância das partes com os termos celebrados na mediação, especialmente nos casos de mediação em ambiente virtual.

A qualquer momento, o/a usuário/a poderá abandonar a Mediação, devendo esse caso ser noticiado à Defensoria Pública, encaminhando e-mail à Defensoria solicitando agendamento de retorno do/a interessado/a.

8. PRAZO

O ajuste vigorará pelo prazo de 15 (quinze) meses.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral

LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA.
ADRIANA DA ROCHA LEITE
Sócia-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 12/05/2023, às 18:55, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA ROCHA LEITE, Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 13:35, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 02/06/2023, às 17:56, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0485941** e o código CRC **508F53A1**.

